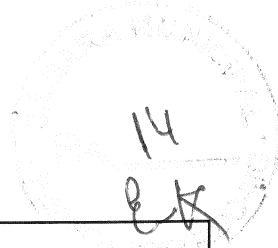




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência e cidadania!



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROJETO DE LEI Nº 49/2021

PROJETO DE LEI Nº 49/2021 - Acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Lei 2.205, de 27 de agosto de 1996 e dá outras providências.

Autoria do Projeto: Evaldo Geraldo do Carmo

Data de Apresentação: 27/09/2021

Relatório:

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Administração Pública, composta pelos Vereadores Matheus Utsch de Oliveira – Presidente, Evaldo Geraldo do Carmo - Vice-Presidente, e Leonardo Pereira Ribeiro – Relator, para examinar o **PROJETO DE LEI Nº 49/2021** que Acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Lei 2.205, de 27 de agosto de 1996 e dá outras providências, de autoria do Vereador Evaldo Geraldo do Carmo. Lei 2.205/1996 - Institui o Novo Código de Posturas do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

Em sua justificativa, o autor informa que o programa “Adote uma Lixeira” tem o objetivo de preservar a limpeza da cidade, garantir o bom estado de conservação e higiene das áreas de lazer e logradouros públicos em geral, além de acarretar a redução das despesas do Município, estimulando a parceria público-privada e conscientização da população.

O Projeto recebeu parecer favorável da Assessoria Jurídica da Casa em 05 de outubro de 2021.

Por sua vez, a Comissão de Justiça e Redação exarou parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto e Emenda, em 18 de outubro de 2021, sendo então o mesmo encaminhado às demais Comissões competentes.

Fundamentação:

Compete à Comissão de Administração Pública, conforme preceitua o art. 52, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, analisar as proposições relacionadas aos Servidores, organização pública, prestação de serviços públicos, obras, edificações, zoneamento, meio ambiente e patrimônio público; bem como a fiscalização da execução do plano municipal de desenvolvimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!



Neste contexto, vê-se que a proposição é relevante e trata de uma matéria de suma importância para o município. É salutar o objetivo da mesma, na medida em que busca garantir o bom estado de conservação e higiene das áreas de lazer e logradouros públicos em geral, sendo que a parceria público-privada é uma excelente forma de reduzir os gastos públicos com limpeza.

Voto do Relator

Nestes termos, apresento o meu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 49/2021 e voto pela sua aprovação.

Leonardo Pereira Ribeiro
Relator

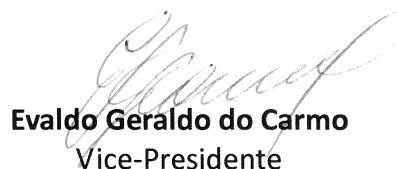
Conclusão da Comissão:

Os demais membros aprovaram o parecer do relator, tornando este o parecer da Comissão, nos termos do Inciso VII, art. 74, do Regimento Interno desta Casa. A Comissão de Administração Pública exara, portanto, parecer favorável ao Projeto de Lei nº 49/2021.

É o nosso Parecer, S. M. J.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2021.


Matheus Utsch de Oliveira
Presidente


Evaldo Geraldo do Carmo
Vice-Presidente